

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO FRANCISCO SUÁREZ
SERVIÇO DE BIBLIOTECA

REGULAMENTO

Preâmbulo

O Centro de Estudos Avançados em Direito Francisco Suárez (CEAD), constituído em 8 de junho de 2020, é uma unidade orgânica comum à Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, à Faculdade de Direito e Ciência Política da Universidade Lusófona do Porto e ao Departamento de Direito e Ciências Sociais do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

O CEAD visa, através das suas atividades, promover e coordenar a investigação científica na área das ciências jurídicas e afins.

Primeiro

Informações gerais sobre a Biblioteca do CEAD

1. Horário de funcionamento

A Biblioteca do CEAD encontra-se aberta de 2.ª a 6.ª feira, em horário definido e publicitado pelo seu Curador, encerrando fins de semana e feriados.

2. Contactos

Morada: Campo Grande, n.º 380 B, 1749-024 LISBOA

Telefone: 217 515 500 – ext. 613

Email: biblioteca.cead@ulusofona.pt

Website: <http://cead.ulusofona.pt/>

3. Gestão da Biblioteca

Curador: Designado por Despacho do Senhor Director da Faculdade de Direito

Email: curador.cead@ulusofona.pt



Segundo

Objetivos da Biblioteca do CEAD

A Biblioteca do CEAD visa proporcionar, através dos seus recursos bibliográficos e em estreita ligação com a Biblioteca Victor de Sá, informação atualizada e especializada relevante para as ciências jurídicas, estando particularmente, mas não exclusivamente, vocacionada para a disponibilização de bibliografia a doutorandos e mestrandos das unidades orgânicas instituidoras do CEAD, e a investigadores do CEAD.

Terceiro

Acesso à Biblioteca do CEAD

1. Podem frequentar a Biblioteca:

a) Todos os alunos, docentes, funcionários e investigadores de instituições do Grupo Lusófona, mediante apresentação de documento de identificação pessoal e dessa sua condição;

b) Ex-alunos do Grupo Lusófona, mediante apresentação de documento de identificação e documento comprovativo da sua condição de ex-alunos;

c) Outros leitores, mediante autorização prévia e escrita do Curador da Biblioteca.

2. A admissão na sala de estudo e a consulta local de obras dependerão da existência de lugares vagos na sala.

3. À exceção de cães-guia, não é permitida a entrada de animais na Biblioteca.

4. Não é possível reservar lugares na sala de leitura.

5. Os utilizadores podem entrar na sala de leitura com os seus objetos pessoais, ficando sujeitos à eventual conferência desses mesmos objetos, à saída, pelos funcionários da Biblioteca.

6. A Biblioteca não se responsabiliza pela segurança dos objetos pessoais dos seus utilizadores.

7. A utilização da Biblioteca e dos seus diversos serviços representa a aceitação tácita das normas que integram este Regulamento pelo utilizador.

Quarto

Acesso ao catálogo

As obras que integram a Biblioteca constam do catálogo da Biblioteca Victor de Sá, onde poderá ser feita a sua pesquisa, quer localmente, nos pontos de pesquisa da sala da Biblioteca Victor de Sá, quer no catálogo online.

Quinto

Fundo documental

1. Aquisição por compra

a) A Biblioteca receberá as obras adquiridas pelo CEAD e unidades orgânicas suas instituidoras que forem consideradas relevantes para o estudo e ensino das ciências jurídicas.

b) Compete ao Curador da Biblioteca selecionar, à luz do critério estabelecido na alínea anterior, em diálogo com a Coordenação do CEAD e o Professor Bibliotecário da Faculdade de Direito da Universidade Lusófona, os livros a adquirir por compra.

c) No processo de aquisição de novas obras, a Biblioteca estará em articulação com a Biblioteca Victor de Sá, que procederá à aquisição dos títulos indicados, no quadro das regras aplicáveis.

2. Aquisição por oferta

a) A Biblioteca está disponível para receber ofertas e doações de obras por parte de quaisquer pessoas singulares ou coletivas, cabendo ao seu Curador aceitar essas ofertas e doações, tendo presente os fins e necessidades da Biblioteca.

b) A documentação oferecida ou doada deverá ser relevante para a área das ciências jurídicas e encontrar-se em bom estado de conservação.

c) Aplica-se o regulamento de ofertas e doações aprovado pela Biblioteca Victor de Sá, inclusivamente no que se refere a contrapartidas e outras condições que impliquem um tratamento documental diferenciado.

d) Para entrega e recebimento das ofertas e doações, será utilizado o correspondente formulário adoptado pela Biblioteca Victor de Sá.

Sexto

Consulta presencial na Biblioteca

1. A consulta das obras não é livre e o acesso às estantes não é direto, cabendo aos funcionários da Biblioteca receber e gerir os pedidos de consulta presencial.

2. A requisição de obras para consulta na sala de leitura deverá ser realizada até 30 minutos antes do encerramento da Biblioteca.

3. Mediante autorização especial do funcionário da Biblioteca, os utilizadores poderão deslocar-se à Biblioteca Victor de Sá para digitalização ou fotocópia das obras consultadas.

Sétimo

Conduta na Biblioteca

1. Os utilizadores da Biblioteca deverão identificar-se perante os funcionários da Biblioteca quando assim lhes for solicitado.
2. Os utilizadores deverão observar uma conduta adequada a não perturbar o estudo e trabalho dos demais utilizadores e funcionários, nomeadamente:
 - a) Respeitar a integridade das obras da Biblioteca, devendo, nomeadamente, abster-se de sublinhar, anotar, desenhar, retirar etiquetas ou carimbos ou fazer qualquer outra intervenção nas obras consultadas;
 - b) Não falar alto e abster-se de fazer telefonemas com os seus telemóveis;
 - c) Abster-se do uso de computadores portáteis, *tablets* ou outros equipamentos eletrónicos com o som ligado, bem como do uso de auscultadores com som elevado;
 - d) Abster-se do consumo de comida e bebida, à exceção de água armazenada em recipiente fechado;
 - e) Não exceder a lotação marcada para cada mesa e não deslocar o mobiliário da sala de leitura.
3. O incumprimento das regras de conduta terá como consequência:
 - a) A impossibilidade de o(s) utilizador(es) em questão permanecer(em) na Biblioteca;
 - b) Em caso de reincidência, ser-lhes-á interditado o acesso à Biblioteca.

Oitavo

Empréstimos domiciliários

1. O acervo da Biblioteca é composto por obras que podem ser objeto de empréstimo domiciliário e obras que estão indisponíveis para o efeito, as quais estão devidamente assinaladas no catálogo da Biblioteca Victor de Sá e com etiqueta ou carimbo visíveis no interior da obra.
2. Apenas os utilizadores mencionados no parágrafo 1. do artigo terceiro deste Regulamento poderão beneficiar do serviço de empréstimo domiciliário, reserva ou renovação.
3. Cada utilizador poderá requisitar um máximo de três obras em simultâneo.
4. Os empréstimos das obras da Biblioteca são pessoais, destinando-se as obras a consulta exclusiva dos utilizadores que as requisitem.
5. A requisição de livros para empréstimo domiciliário deverá ser realizada até 15 minutos antes da hora de encerramento da Biblioteca.

6. O empréstimo domiciliário implica a assinatura de talão de empréstimo pelo utilizador e a devolução das obras implica a entrega de um talão de devolução, devendo este ser guardado pelo utilizador, como prova de devolução, por um período mínimo de 3 meses.

Nono

Duração dos empréstimos domiciliários

1. As obras poderão ser requisitadas por um período de 5 dias úteis, com possibilidade de uma única renovação por igual período, caso não exista outro utilizador em lista de espera para requisição da mesma(s) obra(s).
2. O Curador da Biblioteca poderá autorizar períodos de empréstimos mais longos, quando as necessidades de investigação ou estudo do utilizador o justifiquem.

Décimo

Penalizações por atraso na devolução de documentos

Os atrasos na devolução das obras requisitadas serão sancionados com a suspensão de acesso a empréstimos domiciliários, com uma duração correspondente ao dobro dos dias úteis de atraso que se verifiquem aquando da entrega.

Décimo Primeiro

Disposições finais

As situações omissas neste Regulamento serão decididas pelo Curador da Biblioteca.

Lisboa, 31 de janeiro de 2022

